



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2014

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 1.680.797,40** (Um milhão e seiscentos e oitenta mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/01/2015 às 08h30m do dia 29/01/2015.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 29/01/2015 às 09h30m do dia 29/01/2015.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h31m. do dia 29/01/2015.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.bll.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 14 de janeiro de 2015.

Patrik Alves
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2014

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 20/2013 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO, DO QUILOMETRO RODADO, POR LOTE**, para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **Contratação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, assim como aos Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/01/2015 às 08h30m do dia 29/01/2015.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 29/01/2015 às 09h30m do dia 29/01/2015.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h31m. do dia 29/01/2015.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Contratação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Obs.: Os serviços serão solicitados e prestados de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição do Objeto
ANEXO 02	Ficha técnica descritiva do Objeto
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração Situação de Regularidade
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 07	Modelo de Carta Proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 08	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 09	Minuta da Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda - PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006 e LC 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 02. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”**; a identificação implicará na desclassificação do licitante.

c) **Inserção no sistema** do valor inicial de cada lote.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15. **Não serão aceitas ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO, DO QUILOMETRO RODADO, DO LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;**
- 4.16. **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;**
- 4.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 4.20.1. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.23. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 03, e Anexos 04 e 05 deste Edital (e quando a empresa se declarar no sistema www.bll.org.br que se enquadra no regime ME/EPP deverá enviar obrigatoriamente também o Anexo 06)**, da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a Carta Proposta para fornecimento do objeto do edital conforme modelo no Anexo 07**, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Fone 41 3625-1212, aos cuidados do Departamento de Licitação. Responsável pelo recebimento: Patrik. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**
- 4.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 4.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.3 e 11.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.27. Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.1. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo.
- 5.4. Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito a este benefício, o proponente que não se declarar.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1. A vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do proponente;

6.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO, DO QUILOMETRO RODADO, POR LOTE**;

6.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua prestação no local fixado neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.6.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários, e contenham identificação do participante.
- 6.6.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 6.6.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.6.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO, DO QUILOMETRO RODADO, POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

- 8.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 8.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante Detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.5.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1.** A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação **Conforme ANEXO 03** do edital, sob pena de inabilitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.3.** A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Contenda, no endereço: Avenida João Franco, 400 – Centro - Contenda – CEP 83.730-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

11. **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- 11.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 11.3. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os serviços deveriam ter sido prestados.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.6.1. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.9. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Contenda firmará termo específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 09 que integra este Edital;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Avenida João Franco, 400- Centro Contenda – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Contenda.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Termo dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

13.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses legais ou nas condições abaixo:

- a)** Recusar-se a prestar os serviços adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b)** Incorrer em atraso decorrente de defasagem do serviço da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c)** Falir ou dissolver-se; ou
- d)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e)** O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

- 13.3. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.
- 13.4. Os serviços ao serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;
- 13.5. O prazo de execução dos serviços será de 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar homologado pela SEED NRE- AM-SUL/SEF, mediante a emissão da ordem de serviço e da nota de empenho.
- 13.6. A ordem de serviço será enviada via fac-símile ou e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 13.7. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 13.8. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 13.9. A prestação dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de serviço, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 13.10. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços cotados e prestados, especialmente para efeito de substituição, atendendo regularmente e sem interrupção das linhas.
- 13.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

15. REAJUSTAMENTO

- 15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 16.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 16.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.11.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 16.13.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Avenida João Franco, 400, Centro



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

- 16.14.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.16.** Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 1.680.797,40** (Um milhão e seiscentos e oitenta mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
- 16.17.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 pela dotação conforme segue
06.002.12.361.0014.2019 33.90.33.00 Fonte: 000/103/104/121/128;
06.003.12.361.0014.2030 33.90.33.00 Fonte: 102.
- 16.18.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda, 08 de janeiro de 2015.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Contratação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar**, conforme abaixo:

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	LINHA	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	PREÇO MÁXIMO KM	TOTAL
01	Pocinho	88 Km	200	17.600 Km	R\$ 6,25	R\$ 110.000,00
02	Rio do Cacho	101 Km	200	20.200 Km	R\$ 5,96	R\$ 120.392,00
03	Campestre	122 Km	200	24.400 Km	R\$ 5,74	R\$ 140.056,00
04	Pedro Machado	104,6 Km	200	20.920 Km	R\$ 5,72	R\$ 119.662,40
05	Lavrinha	102 Km	200	20.400 Km	R\$ 5,87	R\$ 119.748,00
06	Passo da Cruz	163,3 Km	200	32.660 Km	R\$ 5,24	R\$ 171.138,40
07	São Pedro/ Catanduvas	159,5 Km	200	31.900 Km	R\$ 5,25	R\$ 167.475,00
08	Mato Branco	151 Km	200	30.200 Km	R\$ 5,27	R\$ 159.154,00
09	Colônia Sant'Ana	167,6 Km	200	33.520 Km	R\$ 5,23	R\$ 175.309,60
10	Catanduvas	104 Km	200	20.800 Km	R\$ 6,00	R\$ 124.800,00
11	Serrinha/ Paiol	127,0 Km	200	25.400 Km	R\$ 5,70	R\$ 144.780,00
12	São Pedro/ Contenda	107,8 Km	200	21.560 Km	R\$ 5,95	R\$ 128.282,00
					TOTAL	R\$ 1.680.797,40
(Um milhão e seiscentos e oitenta mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)						

- 2.1 O Transporte escolar será para 200 dias letivos, conforme determinação do calendário escolar, a iniciar em **09/02/2015**.

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O prazo de execução dos serviços será conforme dias letivos mencionados por lotes, podendo ser prorrogado a critério da administração, com as mesmas condições. Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares, assim como o estabelecido na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 3.2 Nas linhas constantes dos lotes, estão com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, está excluído o deslocamento da Prefeitura até o local do início da linha e também está excluído o deslocamento da sede da empresa ao início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3 Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;
- 3.4 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5 Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;
- 3.6 A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es)/atendente(s);
- 3.7 Fica terminantemente proibido o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, bem como no interior dos veículos, quando a serviço deste CONTRATANTE;
- 3.8 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;
- 3.9 Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.
- 3.10 Aos interessados em participar do certame e que queiram realizar visita técnica para conhecimento das rotas, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do telefone (41) 3625-1548 ou Departamento de Licitações e Compras através do telefone (41)3625-1212 ramal 203, com agendamento final até o dia 27/01/2015.
- 3.11 Fica expressamente proibida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado. **No caso de locação de veículo para execução de serviços, a contratada e locatária deverá apresentar cópia devidamente autenticada do instrumento contratual de locação;**
- 3.12 A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;
- 3.13 A empresa deverá observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos;

4 ESPECIFICAÇÕES:

- a) A vida útil dos veículos utilizados no serviço de transporte escolar é fixada em não inferior ao ano de 2.000 (15 anos) e em perfeitas condições de tráfego.
- b) Veículos com motor dianteiro.
- c) Capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, devendo constar no certificado de registro e licenciamento de veículos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- d) Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas);
- e) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.
- f) Saídas de emergência.
- g) Veículo com Tacógrafo aferido, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- h) Veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- i) Conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- j) Fixação na parte interna e em local visível da autorização de tráfego para o transporte escolar, conforme art. 137 do CTB;
- k) Fixação do Brasão Municipal em ambas as laterais do veículo, através de adesivo colante ou pintura, com tamanho de 30cm de altura por 30cm de largura, conforme Lei Municipal nº 1317/2011.
- l) Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saídas de emergência.
- m) Veículos possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.
- n) Possuir sinal sonoro de marcha-ré.
- o) Registro como veículo de passageiros, emitidos pelo DETRAN, constante no CRLV, conforme art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.
- p) Veículo em nome da empresa, não podendo apresentar documentação de veículos em nome de terceiros.
- q) Possuir certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança nos veículos de transporte escolar (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-PR)
- r) A empresa não poderá em hipótese alguma deixar de atender o itinerário por fatos supervenientes, devendo providenciar veículo com as mesmas características específicas acima, bem como motorista e monitor/atendente.
- s) Possuir apólice de seguro contra terceiros e de passageiros, além do seguro obrigatório. Deverá tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o Município por qualquer ônus em caso de acidente.

5 DO PESSOAL:

- a) **Motorista devidamente habilitado** (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada);
- b) **Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor/atendente, devidamente capacitado para a função, com maioria civil para atender os alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).**

5.1 Competirá à contratada a admissão de motoristas e funcionários devidamente habilitados e capacitados e necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

6 DETALHAMENTO DAS LINHAS:

LOTE 1 – LINHA: Pocinho

Itinerário: Macaco - Pocinho- Cachoeira- Poço Grande- Catanduvas do Sul

Nº de Veículo: 01 (um) capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 03

Horário de início e término: 06h30min – 18h30min

Descrição da Linha 1

MANHÃ-

Macaco até Poçinho	5,0 Km
Pocinho até Cachoeira	8,0 Km
Cachoeira até Poço Grande	6,0 Km
Poço Grande até Catanduvas do Sul	8,0 Km
Total: 27 km	

MEIO-DIA

Catanduvas do Sul até Poço Grande	8,0 Km
Poço Grande até Cachoeira	6,0 Km
Cachoeira até Pocinho	8,0 Km
Pocinho até Catanduvas do Sul	12 Km
Total: 34 km	

TARDE

Catanduvas do Sul até Poço Grande	8,0 Km
Poço Grande até Cachoeira	6,0 Km
Cachoeira até Pocinho	8,0 Km
Pocinho até Macaco	5,0 Km
Total: 27 km	

Total da linha 1: **88 km**

LOTE 2 LINHA: Rio do Cacho

Itinerário: Bar do Ico, Rio do Cacho, Catanduvas do Sul, Terceiro Plano, Lavrinha.

Nº de Veículos: 01 (um) com capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 03

Horário de início e término: 06h30min às 18h30min

Descrição da Linha 2

MANHÃ

Bar do Ico até Rio do Cacho	16 Km
Rio do Cacho até Catanduvas do Sul	15 Km
Total: 31 km	

MEIO- DIA

Catanduvas até Bar do Ico	9,0 Km
Bar do Ico até Rio do Cacho	16 Km
Rio do Cacho até Catanduvas do Sul	15 Km
Total: 40 km	



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

TARDE

Catanduvas do Sul até Comunidade do Terceiro Plano

20 Km

Comunidade do Terceiro Plano até Lavrinha

10 Km

Total: 30 km

Total da linha 2: **101 km**

LOTE 3: LINHA: Campestre

Itinerário: Olaria, Fundo do Mato, Itagassava, Campestre, Mata Picada, Escola Municipal João Franco, Colégio Estadual Miguel Franco Filho, CEEBJA, Tabatinga

Nº de Veículos: 01 (um) com capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 04

Horário de início e término: 06h30min às 23h30min

Descrição da Linha 3

MANHÃ

Olaria até Fundo do Mato

7,0 Km

Fundo do Mato até Itagassava

3,0 Km

Itagassava até Campestre

6,0 Km

Campestre até Mata Picada

6,0 Km

Mata Picada até Olaria

5,0 Km

Olaria até Escola Municipal João Franco

3,0 Km

Escola Municipal João Franco até Colégio Estadual Miguel Franco

2,0 Km

Total: 32 km

MEIO- DIA

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Municipal João Franco

2,0 Km

Escola Municipal João Franco até Olaria

3,0 Km

Olaria até Campestre

5,0 Km

Campestre até Itagassava

6,0 Km

Itagassava até Fundo do Mato

3,0 Km

Fundo do Mato até Olaria

5,0 Km

Olaria até Escola Municipal João Franco

3,0 Km

Escola Municipal João Franco até Colégio Estadual Miguel Franco

2,0 Km

Total: 29 km

TARDE

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Municipal João Franco

2,0 Km

Escola Municipal João Franco até Olaria

3,0 Km

Olaria até Campestre

5,0 Km

Campestre até Itagassava

6,0 Km

Itagassava até Fundo do Mato

3,0 Km

Fundo do Mato até Olaria

5,0 Km

Olaria até Escola Municipal João Franco

3,0 Km

Escola Municipal João Franco até Colégio Estadual Miguel Franco

2,0 Km

Total: 29 km

NOITE

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até CEEBJA

2,0 Km



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CEEBJA até Olaria	3,0 Km
Olaria até Campestre	5,0 Km
Campestre até Mata Picada	6,7 Km
Mata Picada até Itagassava	6,1 Km
Itagassava até Fundo do Mato	3,1 Km
Fundo do Mato até Tabatinga	6,1 Km
Total: 32 km	
Total da linha 3: 122 km	

LOTE 4 – LINHA: Pedro Machado

Itinerário: Rua da Pôlonia- Pedro Machado- Paulista- Banhado Comprido- Loteamento São João— Colégio Estadual Miguel Franco Filho, CEEBJA..

Nº de Veículo: 01 (um) com capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 04

Horário de início e término: 06h30min – 23h30min

Descrição da Linha 4

MANHÃ-	
Rua da Pôlonia até Pedro Machado	4,4 Km
Pedro Machado até Paulista	6,7 Km
Paulista até Banhado Comprido	6,1 Km
Banhado Comprido até Loteamento Jardim São João	3,7 Km
Loteamento Jardim São João até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	2,7 Km
Total: 23,6 Km	

MEIO-DIA	
Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Loteamento Jardim São João	2,7 Km
Loteamento Jardim São Joao até Pedro Machado	6,0 Km
Pedro Machado até Paulista	6,7 Km
Paulista até Banhado Comprido	6,1 Km
Banhado Comprido até Loteamento São João	3,7 Km
Loteamento São João até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	2,7 Km
Total: 27,9 Km	

TARDE	
Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Loteamento Jardim São João	2,7 Km
Loteamento Jardim São João até Pedro Machado	6,0 Km
Pedro Machado até Paulista	6,7 Km
Paulista até Banhado Comprido	6,1 Km
Banhado Comprido até Loteamento Jardim São João	3,7 Km
Loteamento Jardim São João até CEEBJA	2,7 Km
CEEBJA até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	1,7 Km
Total: 29,6 Km	

NOITE	
CEEBJA até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	1,7 Km
Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Loteamento Jardim São João	3,0 Km
Loteamento Jardim São João até Pedro Machado	6,0 Km



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Pedro Machado até Paulista	6,7 Km
Paulista até Banhado Comprido	6,1 Km
Total: 23,5 Km	
Total da linha 4: 104,6 km	

LOTE 5: LINHA: Lavrinha

Itinerário: Ingazeiro – Lavrinha – Mato dentro – Bar do Ico – Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa- Colégio Estadual Miguel Franco Filho

Nº de Veículos: 01 (um) com capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 03

Horário de início e término: 06h30min às 18h30min

Descrição da Linha 5

MANHÃ

Ingazeiro até Lavrinha	6,0 Km
Lavrinha até Mato Dentro	11,5 Km
Mato Dentro até Bar do Ico	4,5 Km
Bar do Ico até Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa	4,5 Km
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	3,5 Km
Total: 30 km	

MEIO-DIA

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa	3,5 Km
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa até Bar do Ico	4,5 Km
Bar do Ico até Mato Dentro	4,5 Km
Mato Dentro até Lavrinha	11,5 Km
Lavrinha até Ingazeiro	6,0 Km
Ingazeiro até Bar do Ico	4,0 Km
Bar do Ico até Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa	4,5 Km
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	3,5 Km
Total: 42 km	

TARDE

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa	3,5 Km
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa até Bar do Ico	4,5 Km
Bar do Ico até Mato Dentro	4,5 Km
Mato Dentro até Lavrinha	11,5 Km
Lavrinha até Ingazeiro	6,0 Km
Total: 30 km	

Total da Linha 5: **102 km**

LOTE 6 – LINHA: Passo da Cruz

Itinerário: São Miguel – São Pedro – Passo da Cruz – Escola Municipal Profª Paulina Urbanik Stabach- Lagoa- Escola Estadual Miguel Franco Filho- Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski

Nº de Veículo: 01 (um) com capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 04

Horário de início e término: 06:30 horas – 23:40 horas



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Descrição da Linha 6

MANHÃ

São Miguel até São Pedro	4,0 Km
São Pedro até Passo da Cruz	5,2 Km
Passo da Cruz até Escola Municipal Profª Paulina Urbanik Stabach	10,2 Km
Escola Municipal Profª Paulina U. Stabach até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	10,2 Km
Total: 29,6Km	

MEIO-DIA

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Municipal Profª Paulina U. Stabach	10,2 Km
Escola Municipal Profª Paulina U. Stabach até Passo da Cruz	10,2 Km
Passo da Cruz até São Pedro	5,2 Km
São Pedro até São Miguel	4,0 Km
São Miguel até Lagoa	5,3 Km
Lagoa até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	9,4 Km
Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski	10,2 Km
Total: 54,5 Km	

TARDE

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski	10,2 Km
Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski até Passo da Cruz	10,2 Km
Passo da Cruz até São Pedro	5,2 Km
São Pedro até São Miguel	4,0 Km
São Miguel até Lagoa	5,3 Km
Lagoa até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	9,4 Km
Total: 44,3 Km	

NOITE

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski	10,2 Km
Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski até Passo da Cruz	10,2 Km
Passo da Cruz até Lagoa das Almas	14,5 Km
Total: 34,9 Km	

Total da Linha 6: **163,3 Km**

LOTE 7: LINHA: São Pedro

Itinerário: Malinovski, São Pedro, Laranjeiras, Caulin, Cardosos, São Pedro, Ingazeiro, Catanduvras do Sul, Colégio Estadual Miguel Franco Filho, CEEBJA.

Nº de Veículos: 01 (um) com capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 04

Horário de início e término: 06h00min às 23h40min

Descrição da Linha 7

MANHÃ

Malinovski até São Pedro	4,0 km
São Pedro até Laranjeiras	5,0 Km
Laranjeiras até Caulin	5,0 Km
Caulin até Cardosos	7,3 Km
Cardosos até São Pedro	4,0 Km
São Pedro até Ingazeiro	6,0 Km
Ingazeiro até Catanduvras do Sul	8,4 Km
Total: 39,7 Km	



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MEIO- DIA

Catanduvas do Sul até Ingazeiro	8,4 Km
Ingazeiro até São Pedro	6,0 Km
São Pedro até Cardosos	4,0 Km
Cardosos até Caulin	7,3 Km
Caulin até Laranjeiras	5,0 Km
Laranjeiras até São Pedro	5,0 Km
São Pedro até Ingazeiro	6,0 Km
Ingazeiro até Catanduvas do Sul	8,4 Km
Total: 50,1 Km	

TARDE

Catanduvas do Sul até Ingazeiro	8,4 Km
Ingazeiro até São Pedro	6,0 Km
São Pedro até Laranjeiras	5,0 Km
Laranjeiras até Caulin	5,0 Km
Caulin até Cardosos	7,3 Km
Cardosos até São Pedro	4,0 Km
São Pedro até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	10 Km
Colégio Estadual Miguel Franco Filho até CEEBJA	2,0 Km
Total: 47,7 Km	

NOITE

CEEBJA até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	2,0 Km
Colégio Estadual Miguel Franco Filho até São Pedro	10 Km
São Pedro até Laranjeiras	5,0 Km
Laranjeiras até Caulin	5,0 Km
Total 22 Km	

Total da linha 7: **159,5 Km**

LOTE 8: LINHA: Mato Branco

Itinerário: Mato Branco, Santo Antônio, Olária, Catanduvas do Sul, Paulista, Escola Municipal João Franco, Colégio Estadual Miguel Franco Filho, Poço Grande, Mato Dentro

Nº de Veículos: 01 (um) com capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 04

Horário de início e término: 06h20min às 23h30min

Descrição da Linha 8

MANHÃ

Mato Branco até Santo Antônio	16 Km
Santo Antônio até Olária	8,0 Km
Olária até Catanduvas do Sul	6,0 Km
Total: 30 km	

MEIO- DIA

Catanduvas do Sul até Olária	6,0 Km
Olária até Santo Antônio	8,0 Km
Santo Antônio até Mato Branco	16 Km
Mato Branco até Paulista	5,0 Km
Paulista até Catanduvas do Sul	6,0 Km
Total: 41 km	



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

TARDE

Catanduvas do Sul até Olária	6,0 Km
Olária até Santo Antônio	8,0 Km
Santo Antônio até Mato Branco	16 Km
Mato Branco até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	6,0 Km
Total: 36 km	

NOITE

CEEBJA até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	2,0 Km
Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Santo Antônio	8,0 Km
Santo Antônio até Catanduvas do Sul	8,0 Km
Catanduvas do Sul até Poço Grande	10,5 Km
Poço Grande até Mato Dentro	10,5 Km
Mato Dentro até Santo Antônio	5,0 Km
Total 44 km	

Total da linha 8: **151 km**

LOTE 9: LINHA: Colônia Sta. Ana

Itinerário: Colônia Sta. Ana, Vila Schinda- Colônia Sta. Ana- Vila Lourenço- Escola Municipal Profª Paulina Urbanik Stabach- Colégio Estadual Miguel Franco Filho- CEEBJA

Nº de Veículos: 01 (um) com capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 04

Horário de início e término: 06h45min às 23h45min

Descrição da Linha 9

MANHÃ

Colônia Sta. Ana até Vila Schinda	4,6 Km
Vila Schinda até Colônia Sta. Ana,	5,0 Km
Colônia Sta. Ana até Vila Lourenço	10,6 Km
Vila Lourenço até Escola Municipal Profª Paulina U. Stabach	2,0 Km
Escola Municipal Profª Paulina U. Stabach até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	10 Km
Total: 32,2 Km	

MEIO- DIA

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Municipal Profª Paulina U. Stabach	10 Km
Escola Municipal Profª Paulina U. Stabach até Vila Lourenço	2,0 Km
Vila Lourenço até Colônia Sta. Ana	4,6 Km
Colônia Sta. Ana até Vila Schinda	5,0 Km
Vila Schinda até Colônia Sta. Ana	10,6 Km
Colônia Sta. Ana até Vila Lourenço	7,4 Km
Vila Lourenço até Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski	2,0 Km
Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	10 Km
Total: 51,6 Km	

TARDE

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski	10 Km
Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski até Vila Lourenço	2,0 Km
Vila Lourenço até Colônia Sta. Ana	4,6 Km
Colônia Sta. Ana até Vila Schinda	5,0 Km



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Vila Schinda até Colônia Sta. Ana	10,6 Km
Colônia Sta. Ana até Vila Lourenço	7,4 Km
Vila Lourenço até Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski	2,0 Km
Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	10 Km
Total: 51,6 Km	

NOITE

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até CEEBJA	2,0 Km
CEEBJA até Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski	8,0 Km
Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski até Vila Lourenço	2,0 Km
Vila Lourenço até Colônia Sta. Ana	4,6 Km
Colônia Sta. Ana até Paiol	10 Km
Paiol até Torre	5,6 Km
Total: 32,2 Km	

Total da linha 9: **167,6 Km**

LOTE 10 – LINHA: Catanduvas

Itinerário: Centro- Lagoa das Almas- Santo Antonio- Catanduvas do Sul- Centro

Nº de Veículo: 01 (um) capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 03

Horário de início e término: 06:30 horas – 18:30 horas

Descrição da Linha 10

MANHÃ

Centro até Lagoa das Almas	6,5 Km
Lagoa das Almas até Santo Antonio	2,5 Km
Santo Antonio até Catanduvas do Sul	7,0 Km
Catanduvas do Sul até Centro	13,5 Km
Total 29,5 Km	

MEIO-DIA

Catanduvas do Sul até Santo Antonio	7,0Km
Santo Antonio até Lagoa das Almas	2,5 Km
Lagoa das Almas até Centro	6,0 Km
Centro até Lagoa das Almas	6,5 Km
Lagoa das Almas até Santo Antonio	2,5 Km
Santo Antonio até Catanduvas do Sul	7,0 Km
Catanduvas do Sul até Centro	13,5 Km
Total 45,0 km	

TARDE

Centro até Catanduvas do Sul	13,5 Km
Catanduvas do Sul até Santo Antonio	7,0 Km
Santo Antonio até Lagoa das Almas	2,5 Km
Lagoa das Almas até Centro	6,5 Km
Total 29,5 Km	

Total da linha 10: **104 km**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 11 LINHA: Serrinha/ Paiol

Itinerário: Serrinha- Capelinha- Escola Municipal Profª Paulina Urbanik Stabach- Colégio Estadual Miguel Franco Filho- Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski- Paiol- Posto Mime

Nº de Veículos: 01 (um) com capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 03

Horário de início e término: 06:30 às 18:30 horas

Descrição da Linha 11

MANHÃ

Serrinha até Capelinha	12 Km
Capelinha até Escola Municipal Profª Paulina Urbanik Stabach	5,0 Km
Escola Municipal Profª Paulina Urbanik Stabach até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	10 Km
Total: 27,0 Km	

MEIO- DIA

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Municipal Profª Paulina Urbanik Stabach	10 Km
Escola Municipal Profª Paulina Urbanik Stabach até Capelinha	5,0 Km
Capelinha até Serrinha	15 Km
Serrinha até Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski	7,0 Km
Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	10 Km
Total: 47,0 Km	

TARDE

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski	10 Km
Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski até Capelinha	5,0 Km
Capelinha até Paiol	10 Km
Paiol até Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski	20 Km
Escola Estadual Profº Pedro José Puchalski até Posto Mime	4,0 Km
Posto Mime até Colégio Estadual Miguel Franco	4,0 Km
Total: 53,0 Km	

Total da linha 11: **127,0 Km**

LOTE 12: LINHA: São Pedro

Itinerário: São Pedro- Laranjeiras- Kaulin- Cardosos- São Pedro- Vila Tereza- Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa- Colégio Estadual Miguel Franco- Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski- Mato Branco- Pedro Machado- Paulista- Banhado Cumprido

Nº de Veículos: 01 (um) com capacidade mínima de 42 lugares

Nº de Viagens: 03

Horário de início e término: 06h30min às 18h30min

Descrição da Linha 12

MANHÃ

São Pedro até Laranjeiras	7,0 Km
Laranjeiras até Kaulin	4,5 Km
Kaulin até Cardosos	7,5 Km
Cardosos até São Pedro	4,0 Km
São Pedro até Vila Tereza	10 Km
Vila Tereza até Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa	3,0 Km
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	3,0 Km
Total: 39 Km	



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MEIO- DIA

Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa	3,0 Km
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa até Vila Tereza	3,0 Km
Vila Tereza até São Pedro	10 Km
São Pedro até Laranjeiras	7,0 Km
Laranjeiras até Kaulin	4,5 Km
Kaulin até Cardosos	7,5 Km
Cardosos até São Pedro	4,0 Km
São Pedro até Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa	10Km

Total: 49 Km

TARDE

Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski até Mato Branco	4,5 Km
Mato Branco até Pedro Machado	2,5 Km
Pedro Machado até Paulista	6,7 Km
Paulista até Banhado Cumprido	6,1 Km

Total 19,8 Km

Total da linha 12: **107,8 Km**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

Especificação dos Serviços:

LOTE	LINHA	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	PREÇO MÁXIMO KM	TOTAL
01	Pocinho	88 Km	200	17.600 Km	R\$	R\$
02	Rio do Cacho	101 Km	200	20.200 Km	R\$	R\$
03	Campestre	122 Km	200	24.400 Km	R\$	R\$
04	Pedro Machado	104,6 Km	200	20.920 Km	R\$	R\$
05	Lavrinha	102 Km	200	20.400 Km	R\$	R\$
06	Passo da Cruz	163,3 Km	200	32.660 Km	R\$	R\$
07	São Pedro/ Catanduvas	159,5 Km	200	31.900 Km	R\$	R\$
08	Mato Branco	151 Km	200	30.200 Km	R\$	R\$
09	Colônia Sant'Ana	167,6 Km	200	33.520 Km	R\$	R\$
10	Catanduvas	104 Km	200	20.800 Km	R\$	R\$
11	Serrinha/ Paiol	127,0 Km	200	25.400 Km	R\$	R\$
12	São Pedro/ Contenda	107,8 Km	200	21.560 Km	R\$	R\$
					TOTAL	R\$
(.....)						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (por extenso)- conforme estabelecido no edital.

DATA:

OBS. (Esta ficha não poderá ser identificada, sob pena de desclassificação).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 04.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 05.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no Anexo 06.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a **Seguridade Social - INSS**, dentro do prazo de validade.
- e) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

2.1 As Certidões constantes nos itens “a)” e “d)” poderão ser substituídas por Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais, dentro do prazo de validade, emitidas conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

e) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

Senhor Pregoeiro

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2015.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015.

Sr. PREGOEIRO,

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de N.º 001/2015, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e LC 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Contenda/PR
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	LINHA	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	PREÇO MÁXIMO KM	TOTAL
					TOTAL	R\$
(.....)						

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ **(valor por extenso)**

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº., com endereço na, nº....., bairro na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº..... e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2015.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 001/2015.

4. O prazo de execução dos serviços será de 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar homologado pela SEED NRE- AM-SUL/SEF, mediante a emissão da ordem de serviço e da nota de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2015.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Signatário da Ata:

Relação de objetos registrados:

LOTE	LINHA	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	PREÇO MÁXIMO KM	TOTAL
					TOTAL	R\$
(.....)						